

OFÍCIO Nº 02/2020/CAMGRAD

Porto Alegre, 27 de março de 2020.

Destinatário: Pró-Reitor de Graduação, Prof. Vladimir Pinheiro do Nascimento
Assunto: Manifestação da Câmara de Graduação sobre a substituição das atividades presenciais por atividades a distância no âmbito da Graduação em razão da pandemia COVID-19 (novo Coronavírus)

Prezado Senhor Pró-Reitor,

A Câmara de Graduação vem, por meio deste, manifestar sua preocupação com relação ao que vem ocorrendo na Universidade após a publicação da Portaria Nº 2286 de 17/03/2020 do Magnífico Reitor, Prof. Rui Vicente Oppermann, assim como o disposto nas Portarias 343 e 345 do Ministério da Educação, que preveem a possibilidade de substituição das atividades presenciais por atividades a distância em cursos presenciais, mesmo quando não previsto nos Planos de Ensino ou nos Projetos Pedagógicos dos cursos. Nossa preocupação principal é com a qualidade do ensino e com as possíveis consequências que diferentes posturas adotadas no momento por diferentes Comissões de Graduação, Departamentos e até mesmo Unidades possam ter no futuro. Entendemos que a falta de um regramento único, definido pela Administração Central da Universidade, somada à dificuldade de monitoramento das atividades pelos Departamentos responsáveis, cuja manifestação não está prevista nas determinações estabelecidas pela Portaria Nº 2286 de 17/03/2020, poderá gerar conflitos e distorções em função da perda da referência estabelecida pelo plano de ensino e por posturas adotadas individualmente por cada docente. Isso é particularmente preocupante no caso de disciplinas com muitas turmas, em que a coerência garantida pelo plano de ensino poderá ficar seriamente comprometida. Na prática observa-se que as próprias turmas destas disciplinas são compartilhadas por alunos de diferentes cursos, cujas Comissões de Graduação estão adotando diferentes posicionamentos.

Elencamos inicialmente alguns pontos que consideramos importantes:

- a Portaria Nº 2286 de 17/03/2020 prevê a suspensão das aulas apenas de 17 de março a 05 de abril de 2020. Esta atitude cautelosa é louvável, uma vez que não se conhece com precisão o tempo de isolamento social que será necessário para diminuir a níveis aceitáveis a taxa de expansão do número de contaminados. Considerando, porém, os tempos de confinamento em outros países, assim como a opinião de especialistas divulgadas na imprensa e mídias sociais, esse período poderá ser mais longo;

- embora, em situações anteriores, os motivos para a suspensão dos períodos letivos tenham sido, em sua maioria, de outra natureza, a UFRGS, nesses casos tem a tradição de repor integralmente todos os dias letivos. Essa perspectiva se reforça na presente situação, tendo em vista que o primeiro período letivo de 2020 iniciou em 05 de março p.p., ou seja, houve apenas 09 dias letivos antes da suspensão

das atividades. Nesse sentido, cabe lembrar que o Art 2º da Portaria Nº 343 do Ministério da Educação prevê que alternativamente à autorização para a substituição de atividades presenciais por atividades a distância, as instituições de educação superior poderão suspender as atividades acadêmicas presenciais e repô-las integralmente para fins de cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos na legislação em vigor;

- mais da metade dos cursos presenciais oferecidos pela UFRGS tem em seus currículos um número significativo de disciplinas com caráter teórico-prático, que não podem ser realizadas a distância. Igualmente a maioria dos cursos tem disciplinas compartilhadas com outros cursos, o que demandaria que todas as Comissões de Graduação envolvidas adotassem o mesmo posicionamento em relação à substituição de atividades presenciais por atividades a distância na disciplina em questão. Soma-se a isto o fato de que o gerenciamento do corpo docente é feito pelos Departamentos e não pelas Comissões de Graduação;

- existe uma preocupação especial com alunos que não têm acesso à Internet em casa. Mesmo considerando que a maioria dos alunos da Universidade possuem telefone celular, muitos provavelmente acessam a Internet apenas quando tem uma rede *wi-fi* disponível, seja na Universidade, seja em locais que têm esta disponibilidade. Vale lembrar aqui que, mesmo para os cursos ou atividades de ensino realizados normalmente na modalidade a distância, não se pode presumir que os alunos tenham acesso à internet para a realização de suas tarefas, pois eles podem depender da infraestrutura disponível na própria Universidade, nos polos, em seu local de trabalho, etc.

Assim, temos acompanhado com grande preocupação as discussões no Fórum de Graduação, assim como o conteúdo das resoluções que estão sendo emitidas pelas Comissões de Graduação e que têm sido disponibilizadas no Fórum. Embora nem todas as Comissões de Graduação tenham compartilhado suas decisões, daquelas que compartilharam, 25 (vinte e cinco) optaram por não permitir alterações nos Planos de Ensino e 7 (sete) optaram por permitir (número atualizado em 26 de março de 2020). Com o número reduzido de Comissões de Graduação que permitiram até o momento a substituição de atividades presenciais por atividades a distância, já houve casos de disciplinas compartilhadas por cursos cujas Comissões de Graduação tiveram decisões divergentes.

Também os conteúdos das resoluções nos causam preocupação pela falta de uniformidade. De forma geral (e note-se que existem exceções) elas não estabelecem data para início das atividades a distância e não exigem que 100% dos alunos matriculados na disciplina/turma tenham acesso ao material durante o período de suspensão das atividades presenciais, embora deixem claro que os alunos deverão ter oportunidade de acesso após a suspensão.

Nesta situação parece-nos que (a) o período letivo, principalmente para os alunos, terá muito mais que 108 dias, com disciplinas que continuaram a distância e outras que serão retomadas ao final do período de suspensão das aulas; (b) ao final do período de suspensão das atividades presenciais haverá um acúmulo de atividades com a retomada das atividades de ensino presenciais que não tiveram

atividades a distância, as atividades avaliativas das atividades de ensino que tiveram atividades a distância (de forma geral as Comissões de Graduação não autorizaram atividades avaliativas no período de suspensão) e, para aqueles que não tenham tido acesso a internet, recuperação dos conteúdos ministrados a distância.

Lembramos que, no final de 2018 o CEPE, a partir de proposição feita pela Câmara de Graduação, alterou as Normas Básicas de Graduação para que os calouros iniciem efetivamente as aulas no primeiro dia do período letivo e para que os veteranos estejam, com raras exceções, matriculados e, portanto, aptos a assistirem as aulas até, no máximo, o décimo dia do período letivo. Estas alterações visaram a principalmente garantir a qualidade de ensino e evitar prejuízos aos alunos em situação de maior vulnerabilidade social ou mesmo acadêmica (caso dos alunos que reprovaram em disciplinas e não tenham conseguido vaga para repeti-la).

Por último, mas não menos importante, nos preocupam algumas questões legais como a possibilidade de alunos exigirem que o Plano de Ensino seja cumprido, conforme constava no momento em que se matricularam na atividade de ensino, ou pior, aleguem que foram reprovados porque este plano não foi cumprido, colocando as diferentes instâncias (COMGRAD/CAMGRAD/CEPE) da Universidade em uma posição bastante frágil.

Com base no exposto acima, visando evitar que haja descompasso nos processos pedagógicos entre diferentes atividades de ensino de um mesmo curso, além de uma desarticulação das atividades de graduação desenvolvidas na Universidade, recomendamos que a substituição de atividades presenciais por atividades a distância seja revista, devendo ser autorizada apenas em casos excepcionais, com a devida justificativa e com acompanhamento pela Comissão de Graduação, pelo Departamento responsável pelo seu oferecimento e pela Pró-Reitoria de Graduação, com o apoio da Secretaria de Educação à Distância, assim como com a necessidade de que 100% dos alunos matriculados nestas atividades de ensino manifestem formalmente sua concordância e disponibilidade para desenvolver as atividades à distância durante o período de suspensão das atividades presenciais. No caso de atividades de ensino compartilhadas por mais de um curso, há a necessidade de que todas as Comissões de Graduação envolvidas sejam favoráveis à substituição de atividades presenciais por atividades a distância. Sugerimos, também, que seja incentivado que os professores encaminhem aos seus alunos material complementar relevante para a sua formação e que possam incentivá-los a manter contato com o curso. Neste caso, isso não deve ser caracterizado como substituição de atividades previstas nos Planos de Ensino.

Prof^a. Liane Lucy de Lucca Freitas,
Presidente da Câmara de Graduação.